

ATO DECLARATÓRIO CVM N° 8467, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005

Delibera exclusão da Deliberação CVM n° 362, de 22 de setembro de 2000, da pessoa abaixo especificada.

O SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS torna público que, nesta data, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM n° 455, de 10 de outubro de 2002, e com fundamento no artigo 9º, §1º, inciso IV, da Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976, combinado com o inciso I, alínea "c", da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 702, de 26 de agosto de 1981, e no que consta dos Processos CVM N°s RJ1999/5364 e RJ2004/2550,

CONSIDERANDO QUE:

a. a Deliberação CVM n° 362, de 22 de setembro de 2000, alerta os participantes do mercado que as pessoas nela relacionadas não estão autorizadas, por esta Autarquia, a intermediar negócios envolvendo valores mobiliários, por não integrarem o sistema de distribuição de valores mobiliários previsto no art. 15 da Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976; e

b. posteriormente, uma destas pessoas foi autorizada pela CVM como agente autônomo de investimentos, passando a integrar, nessa qualidade, o sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos e limites da regulação aplicável.

DELIBEROU:

I – excluir da Deliberação CVM n° 362, de 22 de setembro de 2000, o agente autônomo de investimento Sr. CHRISTIAN ROBERT ROCHA, CPF n° 017.893.019-98;

II – que este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Original assinado por

WALDIR DE JESUS NOBRE

Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários